

quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM RG 36576, sob a matrícula nº 57222444/1, falecido em 29/12/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (29/12/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173749
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 507 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/2145597.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2025/2145597, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de MARIA EUNICE LIMA CORDEIRO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 12.393,55 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 12.393,55 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Nonato da Silva Cordeiro, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA, na qual ocupou o posto/graduação de 3º Sargento/PM RG 4538, sob a matrícula nº 3353966/1, falecido em 08/12/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (08/12/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173760
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 433 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/2535098.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/2535098, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de ROSANA DORNELAS CARDOSO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 7.196,21 (sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 7.196,21 (sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Manoel Valdomiro Martins Cardoso, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação/posto de 1º Sargento/PM RG 15705, sob a matrícula nº 5126320/1, falecido em 10/11/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (10/11/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173771
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 330 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/2538161; 2025/2056842.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/2538161; 2025/2056842,

ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de YNARA PATRICIA DOS SANTOS BRANDÃO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 5.122,79 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 5.122,79 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Janildo Brandão da Conceição, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM RG 38947, sob a matrícula nº 4219558/1, falecido em 17/10/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (17/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173789
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 590 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/2077447.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2025/2077447, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de CARLA LETÍCIA SANTA ROSA DE SOUZA, na condição de filha universitária, no valor de R\$6.225,94 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alínea "c"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$6.225,94 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), provenientes do óbito da ex-segurada CLÁUDIA NAZARÉ MEIRELES SANTA ROSA, pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de CABO/PM, sob a matrícula nº 567563401, falecido em 06/01/2025.

II – A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (06/01/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I e art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1173810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE REGISTROS DEFERIDOS
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar os segurados abaixo relacionados que os processos de Aposentadoria e Pensão, obtiveram o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Nº	PROCESSO IGEPPS	PROTOCOLO TCE	INTERESSADOS	BENEFÍCIOS
01	2010/66763	505039/2020	LUANDA CARMEN NUNES SANTOS	APOSENTADORIA
02	2012/466975	514630/2020	IVAN GONÇALVES REIS	APOSENTADORIA
03	2013/550725	514947/2020	ELI DA SILVA ALMEIDA	APOSENTADORIA
04	2018/137961	516068/2020	PAULO ALBERTO MACEIO DA GRAÇA	APOSENTADORIA
05	2006/136833	516206/2020	DORACY RODRIGUES CASTRO	APOSENTADORIA
06	2014/521304	516727/2020	MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAUJO	APOSENTADORIA
07	2018/129286	516771/2020	VERA MARIA ALVES CUNHA MOTTA	APOSENTADORIA
08	2018/568011	516910/2020	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA
09	2018/241406	007753/2021	RITA DE CASSIA MACEDO BARBOSA	APOSENTADORIA
10	2019/239768	517912/2020	JANE MARIA DE BELEM TAVARES DOS SANTOS	PENSÃO
11	2018/557203	518405/2020	SILVIA DOS SANTOS RAMOS	PENSÃO
12	2020/487702	020547/2022	HELENA FERREIRA DA COSTA	PENSÃO
13	2020/1103387	007821/2023	LUCIVALDO SOARES FREIRE	PENSÃO